



LEI Nº. 1104/2006

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR
DESPESAS DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM
E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

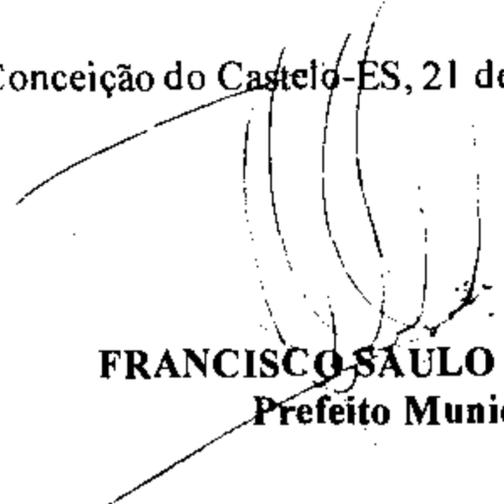
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com passagem, hospedagem e alimentação para realização de viagem dos idosos que freqüentam o Centro de Convivência “Frei Almor dos Santos”, no valor máximo de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 21 de novembro de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal